



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 123 DE 16 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre os critérios para a concessão de utilidade pública municipal pela Câmara de Vereadores e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Maracanaú concederá títulos de utilidade pública as Entidades e/ou órgãos que possuam e possam comprovar os seguintes critérios:

- I - Possuir ata de fundação e estatuto registrados em Cartório de Títulos;
- II - Existir em pleno funcionamento há mais de dois anos;
- III - Possuir sede própria ou provisória;
- IV - Possuir cadastro na Receita Federal (CGC);
- V - Realizar trabalhos que contribuam para o bem estar social e a organização dos diversos segmentos sociais;
- VI - Possuir registro em um dos seguintes órgãos: Cadastro Nacional de Serviço Social, Secretaria de Ação Comunitária (SEAC), Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Estadual de Ação Social.
- VII - Sendo Entidade de Bairros ser filiada a Federação das Associações de Moradores do Município de Maracanaú / FEDAMA;
- VIII - Sendo Fundação ou outro tipo de filantrópica constar em seus estatutos que a mesma não possui fins lucrativos e que seus dirigentes não serão remunerados;

Art. 2º - Dada entrada da solicitação de utilidade pública municipal o Sr. Presidente nomeará uma Comissão Especial de no mínimo três Vereadores para fiscalizar, analisar e dar parecer à Comissão de Justiça e Redação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LABORE

Parágrafo único - A Comissão de Justiça e Redação recebendo o parecer da Comissão Especial poderá acatá-lo, ou rejeitá-lo em parte ou no todo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 16 de maio de 1989.

Júlio César Costa Lima

ESTADO JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 124/89

DE 24 / MAIO / 1989

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Júlio César Costa Lima
Prefeito Municipal